

LEI N° 1.146/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 17 de Junho de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, consoante dispõe o inciso X, do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município, autorizado a receber os imóveis por doação com encargos, localizados na quadra “6” (seis), do loteamento Jardim Porto da Ribeira, que assim de descrevem:

Quadra “6” – compreendido entre as Ruas Caminho do Trilho e a Rua Professor Bento Pereira da Rocha e a área do sistema de lazer e a Rua “B”, num total de 2.068,78m², que assim se descrevem:

Lote	frente	fundos	lot. Esqu.	Lot. Dir.	esquina	área
01	10,00	12,00	14,92	25,00	17,27	394,75m ²
01	10,00	10,00	25,00	25,00	-	250,00m ²
03	10,00	10,00	25,00	25,00	-	250,00m ²
04	10,00	10,00	25,00	25,00	-	250,00m ²
05	10,00	10,00	25,00	25,00	-	250,00m ²
06	10,00	10,00	25,00	25,00	-	250,00m ²
17	6,20	22,00	25,00	20,62	10,99	424,03m ²

§.1º-Dá-se à área descrita no “caput” deste artigo o valor de CR\$ 9.061.256,40 (nove milhões, sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), de acordo com os laudos de avaliação fornecidos pelas imobiliárias JRO e Barão de Iguape Expansão Imobiliária S. C. Ltda, na forma dos documentos em anexo, que passarão a fazer parte integrante desta Lei.

§.2º-Os valores obtidos no parágrafo primeiro deste artigo, foram encontrados estabelecendo-se a média ponderada dos valores constantes nos laudos de avaliação.

Art.2º- O encargo estabelecido para a doação dos imóveis mencionados no artigo primeiro desta Lei, consiste na execução de obras de terraplanagem, nas Ruas do Loteamento Jardim Porto do Ribeira, conforme memorial descritivo.

Área das Ruas do Loteamento Jardim Porto do Ribeira totaliza em 15.422,47m², o que corresponde a 23,65% da área total da gleba loteada, sendo todas as Ruas internas à Gleba com largura de 40,00m, assim se descrevem:

Rua “A” 167,00m X 14,00m = 2.338,00m²
Rua “B” 436,50m X 14,00m = 6.111,00m²
Rua “C” 196,50m X 14,00m = 2.751,00m²
Rua “D” 115,00m X 14,00m = 1.610,00m²
Rua Caminho do Trilho 141,50m X 14,00m = 1.981,00m²

Total.....14.791,00m²

Onde temos mais de 631,47m², correspondentes à 21 (vinte e uma) curvas de Ruas, com raios iguais de 9,00m, o que totaliza a área do sistema viário que serão abertas para implantação do loteamento.

§.1º-O valor apurado para execução das obras de terraplanagem a que se refere o presente artigo totalizam o montante de CR\$ 4.164.066,90 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros e noventa centavos), conforme documentos em anexo de orçamento de obras, fornecidos pelas firmas Luiz Marques de

Andrade e Construtora Sercel Ltda, que passarão a fazer parte integrante desta Lei.

§.2º- Ao valores obtidos no parágrafo primeiro do artigo 2º, para execução das obras, foram encontrados estabelecendo-se a média ponderada dos orçamentos fornecidos pelas firmas mencionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

§.3º- As obras de terraplanagem a que se referem o presente artigo, só terão após a efetiva doação através de escritura pública dos lotes mencionados no artigo primeiro desta Lei.

Art.3º- A área recebida por doação com encargo, será destinada à construção do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art.4º- As despesas da presente Lei, ocorrerão por contas das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 18 DE JUNHO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira

Prefeito Municipal